

**INTERESSADO:** Paulo Manuel Martins Bernardino**LOCAL:** Quinta do Lagar, lote 73, Calhau — Nazaré**ASSUNTO:** “Entrega de especialidades”**PROCESSO Nº:** 43/05**REQUERIMENTO Nº:** 746/21**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**À Reunião de Câmara  
17-05-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**Ao Sr. Carlos Mendes  
Para inserir na ordem do dia da  
próxima reunião da Câmara Municipal,  
conforme Despacho do Sr. Presidente.  
18-05-2021


A Chefe de Divisão da DAF

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Helena Pola, Dra.

Proponho o deferimento final do pedido de licenciamento.

17-05-2021


O Chefe de Divisão da DPU,  
Em regime de Substituição  
Paulo Contente

## INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,  
Arq.º Paulo Contente

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/ampliação/legalização, em edifício habitacional – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 16.11.2020/Requerimento n.º 1748/20, foi deliberado em Reunião de Câmara de 03 de Dezembro de 2020 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Termo de responsabilidade pela rede predial de abastecimento de águas
- b)- Termo de responsabilidade pela rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- c)- Termo de responsabilidade pela rede predial de drenagem de águas pluviais
- d)- Termo de responsabilidade pela estabilidade
- e)- Termo de responsabilidade pelo comportamento térmico
- f)- Termo de responsabilidade pelo comportamento acústico
- g)- Termo de responsabilidade pela rede elétrica
- h)- CD com ficheiros em formato pdf
- i)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 012/OPU/2021, onde se dispensa a inspeção aos sistemas prediais relativamente da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

4. Tendo-se verificado à data, que o processo não se encontrava bem instruído, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade atestando que se responsabiliza pela rede predial de drenagem de águas pluviais executada;
- b)- Termo de Responsabilidade atestando que se responsabiliza pela rede predial de abastecimento de água executada;
- c)- Termo de Responsabilidade atestando que se responsabiliza pela rede predial de drenagem de águas residuais domésticas executada;
- d)- Projeto do comportamento acústico;
- e)- Termo de Responsabilidade atestando que se responsabiliza pela estrutura executada;
- f)- Termo de Responsabilidade pela execução da rede elétrica executada;
- g)- Projeto do comportamento térmico com Pré-certificação energética – pede dispensa;
- h)- Os elementos solicitados em formato pdf e dwf.

5. Pode ser dispensado a pré-certificação energética e demais elementos previstos na Portaria 349-C/13 de 02 de Dezembro alterada pela Portaria n.º 405/15 de 20 de Novembro, por as alterações promovidas não constituírem uma “*grande intervenção*”, conforme o disposto no n.º 1 do Art.º 3 do DL n.º 118/13 de 20 de Agosto alterado pelo DL 28/16 de 23 de Junho.

6. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

7. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

**a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.**

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 01 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;

d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;

8. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico

14-05-2021



Nuno Ferreira  
Engenheiro Civil